

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para utilização na fabricação e montagem de mesas, conforme especificações técnicas descritas neste Termo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDE	MÉDIA	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Madeira em MDF medindo 275x185x06mm na cor cinza cristal	2	R\$ 323,60	R\$ 647,20
2	Madeira em MDF medindo 275x185x15mm na cor cinza cristal	7	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00
3	Madeira em MDF medindo 275x185x18mm na cor cinza cristal	2	R\$ 467,90	R\$ 935,80
4	Madeira em MDF medindo 275x184x15mm na cor preta	1	R\$ 410,86	R\$ 410,86
5	Fita de borda em PVC - P718 - 22mmx20m na cor cinza cristal	4	R\$ 26,80	R\$ 107,20
6	Fita de borda em PVC - P718 - 35mmx20m na cor cinza cristal	2	R\$ 42,40	R\$ 84,80
7	Fita de borda em PVC - P718 - 22mmx20m na cor preta	1	R\$ 24,74	R\$ 24,74
8	Corrediça telescópica 450mm - 45kg	24	R\$ 27,69	R\$ 664,56
9	Rodízio em silicone transparente de 50mm com trava	8	R\$ 12,40	R\$ 99,20
10	Cola granulada - saco/balde de 2,5kg	1	R\$ 106,27	R\$ 106,27
11	Parafuso chip 40x40 - caixa com 500 unidades	1	R\$ 41,56	R\$ 41,56
12	Parafuso oval 40x16 - caixa com 1000 unidades	1	R\$ 46,52	R\$ 46,52
13	Adesivo tapa furo cor cinza cristal - com 50 unidades	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01
14	Adesivo tapa furo cor preta - com 50 unidades	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
15	Puxador em aço escovado/inox - 128mm/160mm	24	R\$ 13,41	R\$ 321,84
				R\$ 6.230,41

Critério adotado: A média dos valores foi utilizada como parâmetro de estimativa.

Observação: O valor acima é o máximo aceito pela Autarquia.

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:

03.01.01.171220041.2.146000.4.4.90.52.00

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

A compra se faz necessária para atender às demandas de montagem de mesas destinadas aos Departamentos de Contabilidade, Almoxarifado e Cobrança desta Autarquia, garantindo qualidade, durabilidade e padronização dos móveis.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na SAECIL, localizada na Rua Padre Julião, nº 971, Centro – Leme - SP, em horário de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (19) 3573 - 6200.

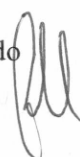
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.



6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela SAECIL em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerente ao objeto da presente aquisição;

7.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.5. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento de suas obrigações junto à Contratante, informando o nome, telefone e e-mail do responsável.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da entrega do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, ou instrumento dele equivalente (Autorização de Serviço, Pedido de Fornecimento, Nota

de Empenho, Ordem de Serviço, etc.).

8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ela refeito/substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.

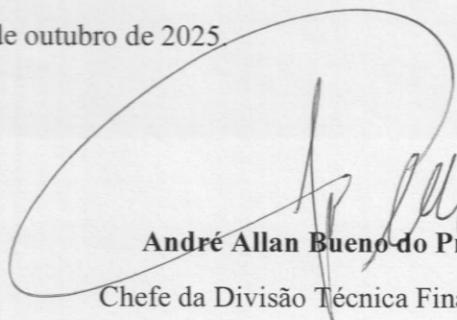
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica, porém devido ao valor médio da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leme, 06 de outubro de 2025.


André Allan Bueno do Prado
Chefe da Divisão Técnica Financeira